



Prefeitura Municipal de Unaí - MG

Estado de Minas Gerais



PROCESSO N° 01332/2018

Abrtura:
26/01/2018

SOLICITACAO (FAZ)

Protocolo

Solicitante: CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAIS, CULT. E

Dígito: CGC/CPF: 07530649000163 RG:

Endereço: RUA DOMINGOS P BROCHADO, 324, null, 38.610-000, UNAI - MG

Telefone: Email:

Oriente: DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

REF A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA DE REPASSE DE RECURSOS
DE CURRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR

MARCELO BRUNO FARAES
DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 C3TP	26.01.18	13	
02 SICOU (AMAZONAS)	10/04/18	14	
03 PROJUR	06/04/18	15	
04 SEGGV	16.04.18	16	
05 Amazônia	16.04.18	17	
06 Fazenda 2012		18	
07		19	
08		20	
09		21	
10		22	
11		23	
12		24	



32
CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAIS
CULTURAIS E AMBIENTAIS



OFÍCIO

Unaí – MG, 25 de janeiro de 2018.

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito de Unaí – MG

Senhor Prefeito,

A entidade CEPASA – CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAIS CULTURAIS E AMBIENTAIS, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.530.649/0001-63, vem respeitosamente encaminhar a documentação necessária à celebração da Parceria de repasse de recursos decorrente de Emenda Parlamentar.

IDENTIFICAÇÃO	
Emenda nº:	<u>91</u> Valor: R\$ <u>20.000,00</u>
(conforme Apêndice D da Lei Municipal nº 3.130/2017 - LOA 2018, disponível em: http://www.prefeituraunai.mg.gov.br/pmu/outras/lai_arquivos/orcamento2018/loa2018_prefeitura_unai.pdf)	
Objeto do gasto:	

Colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

ILDEU REREIRA DA SILVA
RG nº 785.484 SSP/MG – CPF 095.321.616-00

Nota: A Lei Municipal nº 3.130/2017 – Lei Orçamentária Anual 2018 encontra-se publicada no site oficial da Prefeitura. E a relação das Emendas Parlamentares com a identificação das Entidades Beneficiadas encontra-se disponível no link:
http://www.prefeituraunai.mg.gov.br/pmu/outras/lai_arquivos/orcamento2018/emendas_parlamentares_orcamento2018_unai.pdf



PROTOCOLO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Protocolo de Documentos necessários para celebração do Termo de Fomento ou Colaboração

- Cópia do estatuto registrado e suas eventuais alterações;
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, registrada em cartório;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND Federal);
 - Certidão negativa de débitos trabalhistas;
 - Certidão negativa de débitos estaduais;
 - Certidão negativa de débitos tributários emitida pelo Município de Unaí;
 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;
 - Comprovante de funcionamento no endereço por ela declarado;
 - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade.
 - Declaração de que, dentre seus dirigentes e respectivos cônjuges ou companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não há membro de Poder (Executivo, Legislativo ou Judiciário) ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unaí.
 - Declaração de que:
 - a) não está inadimplente com prestação de contas relativas a parcerias anteriormente celebradas;
 - b) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;
 - c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;
 - d) não se encontra submetida aos efeitos das sanções de: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Unaí; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parceria.
 - Declaração de que não tem, entre seus dirigentes, pessoas:
 - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;



**CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAIS
CULTURAIS E AMBIENTAIS**



b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

• Declaração de que não contratará nem remunerará servidor ou empregado público, a qualquer título, com os recursos repassados;

• Declaração de que possui instalações e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

• Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, tais como:

a) atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes;

b) notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre as atividades desenvolvidas;

c) materiais impressos de divulgação dos eventos realizados;

d) premiações recebidas;

Recebi os documentos acima, relacionados em:

_____ / _____ / _____

ESTATUTO DO CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAIS CULTURAIS E AMBIENTAIS



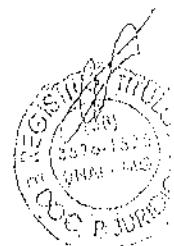
CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - O Centro Polivalente de Atividades Sociais Culturais e Ambientais também designado pela sigla, CEPASA, Constituído em 19 de Julho de 2005 é uma sociedade civil de interesse público, sem fins lucrativos, constituído por prazo indeterminado, com sede na Rua Domingos Pinto Brochado, 324, no Município de Unaí-MG, regendo-se pela legislação aplicável e pelas normas deste estatuto.

Art.2º - O CEPASA tem por finalidades:

- I-Promoção da Assistência Social;
- II-A proteção à família, à infância, à adolescência;
- III-O amparo às crianças e adolescentes carentes;
- IV-A promoção da integração ao mercado de trabalho;
- V-Assegurar a criança e adolescente a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, conforme artigo 4º da lei 8.069/90;
- VI-Pesquisar e elaborar projetos sociais e de geração de emprego e renda, turismo, visando elevação e emancipação das famílias dos usuários e crianças e adolescentes usuárias do CEPASA;
- VII-Congregar esforços com órgãos e pessoas interessadas em melhorar as condições de vida e sanear eventuais problemas da população assistida;
- VIII-Incentivar a realização de cursos voltados para as crianças e adolescentes;
- IX-Servir de elo entre as autoridades constituídas, da União, do Estado e do Município, para reivindicar melhorias para as crianças e adolescentes usuárias do CEPASA;
- X-Desenvolver e divulgar a cultura e o esporte;
- XI-Campanhas de proteção e preservação ao meio ambiente e saneamento básico;

*João Francisco de Souza
04 - OAB/MG 3.970*





XII-Participar de eventos, reuniões, campanhas em prol do desenvolvimento social das crianças e adolescentes do Município de Unaí;

XIII-Participar de análise e interpretação dos dados básicos para identificação das necessidades das famílias, crianças e adolescentes do Município de Unaí-MG;

XIV-Zelar pela qualidade de vida da população usuária, bem como criar e desenvolver em suas bases atividades culturais, esportivas, recreativas, religiosas, assistenciais, educativas, de saúde, e outras;

XV-Viabilizar convênios e recursos com entidades e instituições públicas e privadas em todos os âmbitos, internacional, federal, estadual e municipal para desenvolver trabalhos que, venham beneficiar as crianças e adolescentes carentes do Município de Unaí-MG;

XVI-Colaborar com os Poderes Públicos e Conselhos, dando-lhes, subsídios dos problemas dos usuários do CEPASA, pleiteando as respectivas soluções;

Parágrafo Único - O Centro Polivalente de atividades Sócio-Culturais e Ambientais-CEPASA não distribuirá entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio; auferido mediante o exercício de suas atividades, o CEPASA aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo Segundo-A Entidade não se envolverá em questões religiosas, política-partidária, ou em qualquer outra que não se coadunam com seus objetivos institucionais de cunho social.

Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades, o CEPASA atenderá a observância dos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 4º O CEPASA terá um Regimento Interno que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades a instituição se organizará em tantas unidades e/ou comissões de prestação de serviços, quanta se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

José Ribeiro
O. José Ribeiro
06/06/1970





XII-Participar de eventos, reuniões, campanhas em prol do desenvolvimento social das crianças e adolescentes do Município de Unaí;
XIII-Participar de análise e interpretação dos dados básicos para identificação das necessidades das famílias, crianças e adolescentes do Município de Unaí-MG;

XIV-Zelar pela qualidade de vida da população usuária, bem como criar e desenvolver em suas bases atividades culturais, esportivas, recreativas, religiosas, assistenciais, educativas, de saúde, e outras;

XV-Viabilizar convênios e recursos com entidades e instituições públicas e privadas em todos os âmbitos, internacional, federal, estadual e municipal para desenvolver trabalhos que, venham beneficiar as crianças e adolescentes carentes do Município de Unaí-MG;

XVI-Colaborar com os Poderes Públicos e Conselhos, dando-lhes, subsídios dos problemas dos usuários do CEPASA, pleiteando as respectivas soluções;

Parágrafo Único -- O Centro Polivalente de atividades Sócio-Culturais e Ambieotaís-CEPASA não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo Segundo-A Entidade não se envolverá em questões religiosas, política-partidária, ou em qualquer outra que não se coadunam com seus objetivos institucionais de cunho social.

Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades, o CEPASA atenderá a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 4º O CEPASA terá um Regimento Interno que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades a instituição se organizará em tantas unidades e/ou comissões de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

José Eusebio

O. José Resende
OAB/MG. 3.970





-CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

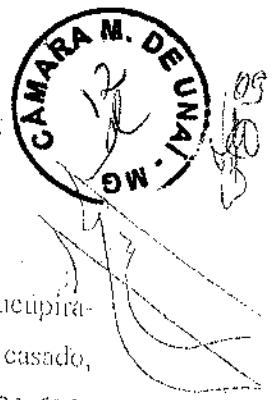
Art. 6º O CEPASA é constituído por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias:

I-Sócios Fundadores:

II-Sócios Contribuintes.

I-Sócios fundadores: os pais dos usuários do CEPASA, funcionários e adolescentes acima de 16 anos de idade que participaram da Assembléia Geral de Fundação Do CEPASA e assinaram a ata de fundação, têm direito a votar e a ser votado em todos os níveis ou instâncias. Sendo estes abaixo relacionados: GILBERTO MARTINS DE SOUSA, brasileiro, maior, casado, curso superior incompleto, profissional liberal; portador do RG: 584 694 SSP/DF e CPF: 267 853 156-20, residente e domiciliado na Rua Zaicá Torres Martins-78-Cruzeiro-União-MG; VILMAR JOSÉ LUIZ, brasileiro, maior, casado, 5º grau, advogado, portador do RG: 12.815 030 SSP/SP e CPF: 098 693 011-34, residente e domiciliado à Rua: Daoca-218-bela vista-União-MG; PAULO CÉSAR MARIANO SERAFIM, brasileiro, maior, casado, 2º grau, profissão autônomo, portador do RG: 073 229 940 SSP/RJ e CPF: 710 908 867-72, residente e domiciliado na Rua Açaúnas-312-Bairro Jardim-União-MG; UBALDINO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, maior, desquitado, profissão autônomo, portador do RG: 556 668 SSP/MG e CPF: 260 467 096-87, residente e domiciliado na Rua K-173-Sagaranha-União-MG; MARIA DE GUADALUPE MENDES DOS SANTOS, brasileiro, maior, solteira, instrutora, 2º grau incompleto, portadora do RG: 2511 660 SSP/DF e CPF: 025 734 981-23, residente e domiciliada na Rua José do Patrocínio-42- Bairro Centro-União-MG; JOÃO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, maior, casado, 2º grau, policial Militar/DF, portador do RG: 1078 449 SSP/DF e CPF: 359 234 151-00; residente e domiciliado na Rua Bouganvile-80-B1 A nº: 201 Condovínio Vila Rica-União-MG; LIONMAR TAVARES DA SILVA, brasileiro, maior, casado, 2º grau,autônomo pescanilista, portador do RG: 11.175-161 SSP/MG e CPF: 313 579 384-87, residente e domiciliado na Avenida Governador Valadares, 735, Centro-União-MG; MARIA HONORATA RIBEIRO SILVA, brasileira, maior, solteira, 2º grau, professora, portadora do RG: 2 223 944 SSP/MG e CPF: 505 877 576-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Alves-06-Cachoeira-União-MG; JOSÉ APARECIDO DE FARIA, brasileiro, maior, solteiro,2º grau, autônomo, portador do

*Bruno Oren - 07/08/2000
Faxi Presidente*



RG: 454 861 SSP/RJ e CPF: 538 829 899-04, residente e domiciliado na Rua Suelipira-110-Cidade Nova-Unaí-MG; ILDEU PEREIRA DA SILVA, brasileiro, maior, casado, 2º grau incompleto, vendedor, portador do RG: 785 484 SSP/MG e CPF: 095 321 616-00, residente e domiciliado na Rua Cachoeira-525-fundos-Bairro Cachoeira-Unaí-MG; FÁBIO DE SÁ MARQUIOLE, brasileiro, maior, 2º grau, autônomo....., portador do RG: 6 401 222 SSP/MG e CPF: 260 096 708-70, residente e domiciliado na Rua Cachoeira-1 154-Bairro Cachoeira-Unaí-MG; MARLI APARECIDA DIAS, brasileira, maior, casada, 2º grau, do lar, portadora do RG: 372 166 SSP/RJ e CPF: 944 230 086-53, residente e domiciliada na Rua Luiza Maria da Silva-379-Bairro Cachoeira-Unaí-MG; NELCI PEREIRA DE CASTRO, brasileiro, maior, casada, 2º grau incompleto, costureira, portadora do RG: 12 784 627 SSP/MG e CPF: 054 244 176-47, residente e domiciliada na Rua Luiza Maria da Silva-367-Cachoeira-Unaí-MG; SEBASTIÃO ARTUR SOARES, brasileiro, maior, casado, 2º grau, Pastor, portador do RG: 12 432 374 SSP/MG e CPF: 053 162 245-01, residente e domiciliado na Rua Delvito Alves da Silva-264-Divinéia-Unaí-MG; EDNÉIA APARECIDA BARBOSA MARQUIOLE, brasileira, maior, casada, 2º grau, costureira, portadora do RG..... e CPF: 112 214 312-00, residente e domiciliada na Rua Cachoeira-1 154-Bairro Cachoeira-Unaí-MG; FRANCISCO DA COSTA DUARTE PRIMO, brasileiro, maior, casado, 2º grau, Militar da Reserva, portador do RG: M-3 568 745 SSP/MG e CPF: 144 186 816-04, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel-793-Bairro Divinéia-Unaí-MG; JÚLIA APARECIDA ALVES PIMENTA AMARAL, brasileira, maior, casada, Pedagoga, Professora, portadora do RG: 10 237 828 SSP/MG e CPF: 862 130 676-04, residente e domiciliada na Rua das Azeucenas-38-Bairro Jardim-Uai-MG; SILVANA RODRIGUES DA SILVA, brasileira, maior, casada, 2º grau, do lar, portadora do RG: 1 356 354 SSP/DF e CPF: 884 139 771-34, residente e domiciliada na Rua das Buganvílias-80-B1-D-Ap: 204 -Condomínio Vila Rica-Unaí-MG; BRENNO DIEGO PEREIRA E SILVA, brasileiro, maior, solteiro, 2º grau incompleto, estudante, portador do RG: 14 428 491 SSP/MG e CPF: 091 102 976-18, residente e domiciliado na Avenida Don Lustoza-162-Bela Vista-Unaí-MG; SIMONE DE SOUSA BARBOSA, brasileira, maior, casada, 2º grau, Técnica Agrícola, portadora do RG: 1 397 933 SSP/DF e CPF: 610 837 041-68, residente e domiciliada na Rua Santa Lúzia-251-Bairro Cachoeira-Unaí-MG e LAÉRCIA JOSÉ CAIXETA, brasileiro, maior, casado, 2º grau, Técnico Agrícola, portador do RG: M-6 449 950 SSP/MG e CPF: 591 385 486-15, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa-28-Bairro Divinéia-Unaí-MG.



Jaceni Rezende
A. Freitas Resende Jr.



do CEPASA, a Diretoria Executiva e após o referendo da Assembléia Geral por um quorum de dois terços dos votos;

VI-Requerer a Assembléia Geral a anulação das decisões que contrariem os objetivos e finalidades da Instituição.

VII-Solicitar à diretoria informações sobre medidas ou atos que a mesma venha desenvolvendo junto a órgãos Públicos e Privados;

VIII-Convocar Assembléia Geral Ordinária e extraordinária através de requerimento de sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários, quando os julgar prejudiciais, aos interesses do CEPASA;

IX-Receive benefícios dos quais forem negociados pela instituição.

Art. 8º São deveres dos sócios:

I -cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social;

II-Comparecer e votar nas Assembléias Gerais e reuniões mensais;

III-Cumprir disposições estatutárias e regimentais;

IV-Acatar decisões da Diretoria que estiverem em consonância com estatuto social;

IV-Pagar pontualmente as contribuições financeiras fixadas pela Assembléia Geral no caso dos contribuintes;

V-Comunicar aos órgãos da administração da instituição CEPASA, quaisquer irregularidades constatadas e ou verificadas;

VI-Colaborar com a instituição nos trabalhos de mutirão e de interesse comunitário;

VII-Obedecer às disposições do Estatuto e o regimento interno da Instituição;

VIII-Proteger o bom nome da Instituição e zelar pelo seu patrimônio;

IX-Cooperar com todas as atividades que visem a conservação dos objetivos dos quais a entidade se propõe;

X-Acatar as deliberações das assembléias gerais e da diretoria;

XI-Manter-se em dia com as obrigações assumidas frente à Entidade.

Art.9º-Ficam os sócios sujeitos às penalidades sucessivas de advertência, suspensão, desqualificação e exclusão, desde que configurado o descumprimento de seus deveres ou seu envolvimento em atividades incompatíveis com os objetivos da Entidade.

§ 1º-A aplicação das penalidades de advertência e suspensão é de competência do Presidente, ad referendum da Assembléia Geral;

§ 2º-A aplicação das penalidades de desqualificação e exclusão é de competência da Assembléia Geral, convocada para este fim e com a participação de dois terços de seus sócios quites com suas obrigações estatutárias;

Franci Rezende
OAB/BH 3976-643
Franci Rezende
OAB/MG 3.125



3 JJ

II-Sócios Contribuintes: São todos os pais dos usuários do CEPASA e usuários acima de 16 anos de idade e funcionários que solicitem por escrito sua inclusão no quadro social do Centro Polivalente de Atividades Sociais Culturais e Ambientais-CEPASA mediante proposta aprovada pela Diretoria Executiva "ad referendum" da Assembléia Geral.



§ 1º-Todos os sócios fundadores, serão sócios contribuintes desde que solicite sua inclusão no quadro social da Associação por meio de requerimento.

§ 2º-O registro dos sócios será feito em livro próprio, e a admissão no quadro social far-se-á mediante requerimento assinado pelo interessado e homologado pela comissão de admissão de sócios.

§ 3º- Os associados deverão ser comprometidos e interessados no progresso da Instituição e desejarem contribuir para consecução dos objetivos da instituição cujos nomes deverão ser aprovados pela Comissão de admissão de sócios.

§ 4º - Só poderão ser votado para os cargos de direção da Instituição, os sócios fundadores e contribuintes que participarem de pelo menos 1/3 das atividades da Entidade;

§ 5º - Só terão direito à voz e voto nas Assembléias Gerais os sócios fundadores e contribuintes em gozo de seus direitos. Aqueles que participarem de menos de 1/3 das atividades da entidade terão apenas o direito a voz;

§ 6º- Fica impedido de ocupar cargos no Centro Polivalente de Atividades Sociais, Culturais e Ambientais-CEPASA associados que tenham cargos políticos, e os membros do CEPASA que pleitearem cargos políticos terão que se afastar do cargo seis meses antes das eleições.

Art. 7º São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

I-Participar, com direito a voz e voto nas Assembléias Gerais e demais atividades da Instituição exercendo igualdade de direito e opinião em todas as questões;

II-Receber Publicações e correspondências da entidade encaminhadas pela diretoria executiva;

III-Subscrever proposta de convocação da Assembléia Geral;

IV-Votar e ser votado em conformidade com os parágrafos I e II do artigo sexto deste estatuto;

V-Após a aprovação deste estatuto, só poderão ser admitidos como sócios contribuintes os que requererem por escrito sua inclusão no quadro social



*José Alvaláde Resende
OAB/Belo Horizonte 19700-17-1*

Art. 10º Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

-CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º O Centro Polivalente de Atividades Sociais, Culturais e Ambientais- CEPASA será administrada por:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

Art. 12º A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13º Compete à Assembléia Geral:

- I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - decidir sobre reformas do Estatuto;
- III - decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 42º;
- IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permitar bens patrimoniais;
- V - aprovar o Regimento Interno;
- VI - Destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- VII - Decidir sobre assuntos inerentes ao funcionamento, comportamento dos sócios, quando for necessária a convocação da mesma para decidir sobre o assunto.
- VIII - Aplicar recurso contra decisões da diretoria.
- IX - Aprovar as contas.

Parágrafo Único: A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 14º A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;
- II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 15º A Assembléia Geral se realizará extraordinariamente, quando convocada;

- I - pela Diretoria Executiva;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - por requerimento de 2/3 dos sócios quites com as obrigações sociais.



*Isaias Dantas
Fevereiro de 1970*



Art. 16º A convocação da Assembléia Geral deverá ser assinada pelo presidente (a) do Centro Polivalente de Atividades Sociais, Culturais e Ambientais-CEPASA, será feita por meio de edital de convocação por escrito e publicado em órgão de imprensa de circulação no município, cujas cópias deverão ser afixadas na sede da Instituição e em pontos que melhor facilite a divulgação, circulares e outros meios convenientes com antecedência mínima de 15 dias para Assembléia Geral Ordinária e para Assembléia Extraordinária com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Único: Qualquer Assembléia Geral se instalará em primeira convocação com 2/3 dos sócios, em segunda convocação a ser realizada após trinta minutos da primeira convocação, com qualquer número de sócios presentes.

Art. 17º A Instituição adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos dirigentes da Instituição e seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até terceiro grau.

Art. 18º A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de três anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 19º Compete à Diretoria:

- I - Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- III - reunir-se com instituições Públicas e Privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - contratar e demitir funcionários;

Parágrafo Primeiro: Os demais cargos de diretores, entre outros não somporão a chapa e serão escolhidos pela diretoria e aprovados pela Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo: Os cargos vagos serão preenchidos de acordo com suas posições, conforme o arts 22º; 24º; 26º e 27º §º desse estatuto.

*Início de 1988
O.R.B. 279 D.G.S.
Fim de 1988*



(Assinatura)

Parágrafo Terceiro: É vedado o parentesco sanguíneo ou em terceiro grau entre os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal até 2º grau.

Art. 20º A diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 21º Compete ao Presidente:

- I - representar o Centro Polivalente de Atividades Sociais e Culturais Ambientais-CEPASA judicial e extra-judicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - presidir a Assembléia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V-Autorizar os pagamentos e assinar com o tesoureiro cheques, ordem de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Instituição;
- VI-Assinar convênios.

Art. 22º Compete ao Vice-presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral sua colaboração ao Presidente;
- IV-Participar assiduamente em todos as reuniões e assembléias e justificar as possíveis faltas.

Art. 23º Compete ao Primeiro Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- II - publicar e encaminhar todas as notícias das atividades da entidade;
- III- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade os livros de ata e freqüência.
- IV-Participar assiduamente em todos as reuniões e assembléias e justificar as possíveis faltas.

Art. 24º Compete ao Segundo Secretário:

- I - Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário;
- IV-Participar assiduamente em todos as reuniões e assembléias e justificar as possíveis faltas.

Art. 25º Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente de acordo com estatuto;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

*Jrcc - Dr. J.
20/5/3974 Cr. Jr.
F. R.*



- 15
- IV - apresentar ao Conselho Fiscal à escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito (conta bancária).
- VII - Participar assiduamente em todos as reuniões e assenbléias e justificar as possíveis faltas.

Art. 26º Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.
- IV - Participar assiduamente em todos as reuniões e assenbléias e justificar as possíveis faltas.

Art. 27º O Conselho Fiscal será constituído por três membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 28º Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II - opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Instituição;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES



Art. 29º A eleição da diretoria executiva e do Conselho Fiscal deverá ser convocada pelo presidente com antecedência mínima de 30(trinta) dias, ou 45(quarenta e cinco) dias no máximo; antes do término do mandato.

*Início de
A. S. Fazenda*



§ I-Em caso de recusa do presidente, poderá ainda ser convocada com antecedência de até 20(vinte) dias e neste caso, por 03(três) conselheiros fiscais do Centro Polivalente de Atividades Sociais, Culturais e Ambientais.

§ II-Será eleita uma comissão, em Assembléia, com 3 (três) membros, quites com suas obrigações sociais, para acompanhar e dirigir o processo eleitoral.

§ III-Não havendo esta providência, a eleição será realizada em assembléia geral extraordinária convocada e organizada por uma comissão de pelo menos 05(cinco) associados quites com suas obrigações estatutárias.

§ IV-A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão empossados no mesmo dia da eleição, logo após a contagem de votos.

Art. 30º- São inelegíveis e não poderão concorrer:

- a) Os candidatos a cargos alheios aos mencionados nos artigos 18º e 27º;
- b) Os associados que tenham autorizado a inclusão de seus nomes em mais de uma chapa;
- c) Os menores de 18(dezoito) anos;
- d) Os associados que estejam respondendo e/ou com processo judicial;
- e) Os não associados e os analfabetos
- g) Os associados que não estiverem quites com suas obrigações trinta dias antes da eleição (contribuição e participação).

Art.31-O registro da chapa deverá ser requerido ao presidente da Instituição, quando este não for candidato, ou a comissão eleitoral, com 10(dez) dias de antecedência do Pleito.

I-Os candidatos serão registrados através de chapas que conterão os nomes de todos os membros concorrentes.

I- Verificando-se irregularidade na documentação apresentada, a chapa será notificada para que promova a correção no prazo de 24(vinte e quatro) horas, sob pena de indeferimento de seu registro;

II- O prazo para impugnação de candidatura ou chapa estende-se por 72(setenta e duas) horas, após o encerramento do prazo de registro.

*José Luiz
2007/2008*





III- O número de cada chapa será definido com o presidente da associação de moradores e/ou da comissão eleitoral respeitando a ordem de inscrição e recebimento da documentação necessária.

IV- Aceito o registro da chapa, não serão permitidas substituições de candidatos, salvo em caso de falecimento.

Art. 32º- Para votar é necessário que o associado esteja quite com as obrigações estatutárias (participação nas reuniões e assembleias e pagamento das mensalidades) e tenha sido admitido no quadro social da associação há mais de 30(trinta) dias, e para ser candidato há mais de 3(três) meses.

Art. 33º- Em caso de impugnação de candidatura ou chapa, o julgamento caberá a uma comissão designada pelo juiz eleitoral da comarca de Unaí.

Art. 34º- É nula a eleição quando:

I-Quando os sócios que não estiverem quites com suas obrigações estatutárias votarem.

II-Feita perante mesa não designada pela comissão eleitoral do Centro Polivalente de Atividades Sociais, Culturais e Ambientais.

III-Realizada em dia, hora e local diferente ao mencionado no edital de convocação ou encerrada antes do horário previsto.

CAPÍTULO V DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 35º-Constituem fontes de recursos "do Centro Polivalente de Atividades Sociais, Culturais e Ambientais.

I-Contribuições dos Associações do Centro Polivalente de Atividades Sociais, Culturais e Ambientais-CEPASA;

II-As doações e dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;

III-As receitas provenientes dos serviços prestados, da venda de publicações, bem como as receitas patrimoniais;

IV-Receita proveniente de contratos, convênios e termos de parceria celebrados com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado;

*Início de
20/06/2018
Franci Ribeiro*





V-rendimentos financeiros e outras vendas eventuais.

CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO-

Art. 36º O patrimônio do Centro Polivalente de Atividades Sociais, Culturais e Ambientais-CEPASA será constituído de bens imóveis, imóveis, ações e títulos da dívida pública.

Art.37º No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e registrada no Conselho Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social.

Art. 38º Na hipótese de uma pessoa jurídica perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO DÉCIMO VII DO REGIME FINANCEIRO

Art. 39º - O exercício financeiro do Centro Polivalente de Atividades Sociais, Culturais e Ambientais-CEPASA encerrará-se à no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 40º - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembléia Geral, para análise e aprovação.

-CAPÍTULO VIII – - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.-

Art. 41º A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:
I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

*Inoc. Ribeiro E.P.C.
Inaci Resende M.S.*





Termo de Parceria, conforme estabelecido em regulamentos.

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42º O Conselho Polivalente de Assistência Social, Cultura e Ambiente-CEPASA será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 43º O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral extraordinária especialmente convocada para esse fim, e entrar em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 44º Os encargos sociais serão pagos pelos próprios associados e reembundados pela Assembleia Geral.

Art. 45º Fica eleito o fórum de curvaca de UFGP-MG para dirimir qualquer dúvida ou questão oriundas desse estatuto.

Finalizado, 19 de julho de 2007.

EDUARDO DA SILVA
PRESIDENTE - CEPASA

Registro de Filhos e Documentos
• Possuias Jurídicas
Adelmo César Gonçalves Fernandes
Adriano Vital Nele
Vilma Gonçalves Fernandes
Laurovane Subtil
Renata Alzira Matos
Centro de Convivência Cultural
Centro de Convivência Cultural





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.530.649/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/07/2005
NOME EMPRESARIAL CEPASA - CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAIS CULTURAIS E AMBIENTAIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CEPASA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LÔGRADOURO R DOMINGOS PINTO BROCHADO	NÚMERO 324	COMPLEMENTO
CEP 38.610-000	BAIRRO/DISTRITO CACHOEIRA	MUNICÍPIO UNAI UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/11/2017 às 08:42:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

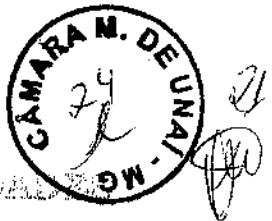
[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAIS CULTURAIS E AMBIENTAIS

SOCIAIS CULTURAIS E AMBIENTAIS

Ata nº 38

Ata de eleição e posse da Diretoria do CEPASA – Centro Polivalente de Atividades Sociais Culturais e Ambientais

Mandato da Diretoria 19/07/2016 a 19/07/2019

Ao décimo nono dia do mês de julho de 2016, às 19 horas, na sede da instituição CEPASA - Centro Polivalente de Atividades Sociais Culturais e Ambientais, situada na Rua Domingos Pinto Brochado nº 324, reuniram-se membros da Diretoria da instituição para discutir sobre a eleição do período de 19/07/2016 a 19/07/2019.

A reunião foi presidida pelo senhor Ildeu Pereira da Silva que agradeceu a presença de todos e em seguida falou sobre a necessidade de se eleger a nova Diretoria para o período de 19/07/2016 a 19/07/2019. Em esplanação foi dito que não foi apresentada nenhuma chapa para disputar a eleição e com a aprovação de todos foi sugerida a mesma Diretoria que por aclamação foi eleita e ficou assim constituída:

Para Presidente: Ildeu Pereira da Silva - CPF: 095.321.616-00

Para Vice- Presidente: Alberto Tadeu Martins Ferreira - CPF: 642.542.756-68

Para Tesoureiro: Paulo César Mariano Serafim - CPF: 710.908.867-72

Para 2º Tesoureiro: Valdiney de Lima Nowicki - CPF: 066.559.696-03

Para Secretária: Maria de Fátima Vieira Fernandes - CPF: 339.468.766-68

Para 2ª Secretária: Celsita Brandão Silva - RG: MG – 7.638.543

Para Conselho Fiscal: Marcos Nunes Dias - CPF: 014.020.166-11

Arlindo Marques Salatiel - CPF: 238.138.736-68

Juan Carlos de Souza Júnior - CPF: 107.638.036-00

Para Conselho Deliberativo: Marli Aparecida Dias - CPF: 944.230.086-53

Ubaldo Pereira da Silva - RG. MG – 556.668

José Roberto Teodoro Rodrigues - CPF: 178.868.486-91

Laércio José Caixeta - CPF: 591.385.486-15

Vilmar José Luiz - CPF: 098.693.011-34



25/02/2011 - PELA PRESA. - TÍTULO DE PROPRIEDADE

SOCIAIS CULTURAIS E AMBIENTAIS

E por estarem todos juntos e em comum acordo, foi lavrada a presente ata que após lida e se for achada em conformidade, será por todos assinada.

(A) Ildeu Pereira da Silva, Valdiney de Lima Nowicki, Vilmar José Luiz, Maria de Fátima Vieira Fernandes, Alberto Tadeu Martins Ferreira, Joan Carlos Souza Júnior, Paulo César Mariano Serafim, Celsita Brandão Silva e Marcos Nunes Dias.


Ildeu Pereira da Silva
Presidente - Copasa





Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CEPASA - CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAIS CULTURAIS E AMBIENTAIS
CNPJ: 07.530.649/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

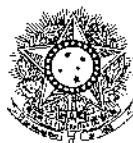
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:17:11 do dia 27/11/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/05/2018.

Código de controle da certidão: **5D17.3C34.745D.A86C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

[Preparar página para impressão](#)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CEPASA - CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAIS CULTURAIS E AMBIENTAIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.530.649/0001-63

Certidão nº: 140724707/2017

Expedição: 27/11/2017, às 09:35:36

Validade: 25/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CEPASA - CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAIS CULTURAIS E AMBIENTAIS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.530.649/0001-63, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
27/11/2017CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
25/02/2018

NOME: CEPASA CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAIS CULTURAIS E AMBIENTAIS

CNPJ/CPF: 07.530.649/0001-63

LOGRADOURO: DOMINGOS PINTO BROCHADO

NÚMERO: 324

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CACHOEIRA

CEP: 38610000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: UNAI

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2017000241006852



Prefeitura Municipal de Unai

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITAS



CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que revendo os arquivos deste Departamento de Receitas, verifiquei não constar em nome de CEPASA - CENTRO POLIV. DE ATIVID. SOCIAIS CULT. E AMBIENTAIS, inscrito(a) no CNPJ/CNPF nº 07.530.649/0001-63, residente à Rua DOMINGOS PINTO BROCHADO, 324, Bairro: CACHOEIRA Unaí-MG CEP.: 38.610-000, créditos tributários vencidos ou que já tenham sido objeto de execuções fiscais.

IMÓVEIS E/ OU MOBILIÁRIOS ASSOCIADOS AO CONTRIBUINTE	
Objeto MOBILIÁRIO	Inscrição 032993 RUA DOMINGOS PINTO BROCHADO, 324 BAIRRO: CEP: UNAI MG-38.610-000

Ressalva-se, à Fazenda Pública Municipal, o direito de, a qualquer tempo, constituir créditos tributários cujos fatos geradores tenham ocorrido anteriormente à expedição desta certidão.

Certidão válida até: 25-04-2018

Unai, 25-01-2018

Sabrina Lima Martins
Responsável Legal
Diretora do Dep. de Cadastro Imob.

Maria Helena Honso de Carvalho
Assist. Administrativo
MAT 116334

[IMPRIMIR] [VOLTAR]



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07530649/0001-63

Razão Social: CENTRO POLIV DE ATIV SOCIAIS CULTURAIS E AMBIENTAIS

Nome Fantasia: CEPASA

Endereço: RUA DOMINGOS PINTO BRDCHADO 324 / CACHOEIRA / UNAI / MG / 38610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/01/2018 a 20/02/2018

Certificação Número: 2018012211050175899201

Informação obtida em 23/01/2018, às 09:08:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - UNAI - MINAS GERAIS
Av. Governador Valadares, 3757, Bela Vista - CEP-38.610.000
CNPJ-25.838.855.0001-17 - Telefones: 0800-031.1521 - (36) 3676 1521
www.saaeunai.mg.gov.br - saae@saaeunai.mg.gov.br
FATURA DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS



CEPASA RUA DOMINGOS P. BROCHADO, 324 38610-000, ITAPUA UNAI-MG ROTA: B-12-30				MES/ANO:01/2018 NR GUIA: 01194012018-8 CATEGORIA/QTDE																																				
LIGACAO: 1194-0 ID.ELETRO.:01211940B		1-RES;																																						
DESCRICAO			VALDR																																					
TARIFA DE AGUA			20,67																																					
TARIFA DE ESGOTO			14,47																																					
CONSERVACAO DE HIDROMETRO			0,61																																					
<table border="1"> <tr> <td colspan="2">DATA LEITURA ANTERIOR</td> <td colspan="2">DATA LEITURA ATUAL</td> <td>VENCIMENTO</td> <td>VALOR A PAGAR</td> </tr> <tr> <td colspan="2">01/12/2017</td> <td colspan="2">02/01/2018</td> <td>01/02/2018</td> <td>R\$ 35,75</td> </tr> <tr> <td>LEITURA ANTERIOR</td> <td>LEITURA ATUAL</td> <td>CONSUMO REAL</td> <td>CONS. FATURADA</td> <td colspan="2">MEDIA</td> </tr> <tr> <td>4319 m³</td> <td>4414 m³</td> <td>95 m³</td> <td>95 m³</td> <td colspan="2">102 m³</td> </tr> <tr> <td colspan="2">RS 10 HIDROMETRO</td> <td colspan="2">PROXIMA LEITURA</td> <td colspan="2">DATA DE INSTALACAO</td> </tr> <tr> <td colspan="2">A11N442101</td> <td colspan="2">02/02/2018</td> <td colspan="2">09/01/2013</td> </tr> </table>					DATA LEITURA ANTERIOR		DATA LEITURA ATUAL		VENCIMENTO	VALOR A PAGAR	01/12/2017		02/01/2018		01/02/2018	R\$ 35,75	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONS. FATURADA	MEDIA		4319 m ³	4414 m ³	95 m ³	95 m ³	102 m ³		RS 10 HIDROMETRO		PROXIMA LEITURA		DATA DE INSTALACAO		A11N442101		02/02/2018		09/01/2013	
DATA LEITURA ANTERIOR		DATA LEITURA ATUAL		VENCIMENTO	VALOR A PAGAR																																			
01/12/2017		02/01/2018		01/02/2018	R\$ 35,75																																			
LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONS. FATURADA	MEDIA																																				
4319 m ³	4414 m ³	95 m ³	95 m ³	102 m ³																																				
RS 10 HIDROMETRO		PROXIMA LEITURA		DATA DE INSTALACAO																																				
A11N442101		02/02/2018		09/01/2013																																				
OCURRENCIA:																																								
DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES			MENSAGEM																																					
MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA																																					
12/2017	100	30	3,33																																					
11/2017	99	30	3,30																																					
10/2017	108	30	3,60																																					
09/2017	112	30	3,73																																					
08/2017	81	30	2,70																																					
07/2017	90	32	2,81																																					
SOB A LEI FEDERAL 12.007/09, DECLARD QUITACOOS DS DE B. OESTE C DIGO DO(S) ANO(S) ANTERIOR(ES)																																								

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUÁRIO

B4iSS20: 02/01/2018 08:25

CEPASA		MES/ANO: 01/2018
RUA DOMINGOS P. BROCHADO, 324 38610-000, ITAPUA UNAI-MG		NR GUIA: 01194012018-8
ROTA: 0-12-30		CATEGORIA/OTDE
LIGACAO: 1194-0	ID. ELETRO.: 01211940B	1-RES:
VENCIMENTO 01/02/2018		VALOR A PAGAR R\$ 35,75

82650000000-3 35750093201-1 80201000000-7 11940120181-7





CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAIS
CULTURAIS E AMBIENTAIS



RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome completo: Ildeu Pereira da Silva RG: MG21 787.167		Cargo: PRESIDENTE CPF: 095.321.616-00 Órgão expedidor: SSP/MG
Endereço: Rua:Cachoeira,525 F		Bairro: cachoeira

Nome completo: Alberto Tadeu Martins Ferreira RG: MG823 701		Cargo: VICE PRESIDENTE CPF: 642.542.756-68 Órgão expedidor: 55P/MG
Endereço: Rua São Paulo,164		Bairro: Cruzeiro

Nome completo: Paulo César Mariano Serafim RG: 07.322.994-0DF		Cargo: TESOUREIRO CPF: 710.908.867-72 Órgão expedidor: SSP/DF
Endereço: Rua Açucenas 312		Bairro: Jardim

Nome completo: Valdinei de Lima Nowich RG: MG12.785.399		Cargo: 2º TESOUREIRO CPF: 066.559.696-03 Órgão expedidor: SSP/MG
Endereço: Rua: Monte Carmelo,180		Bairro: Nossa Senhora Aparecida

Nome completo: Maria de Fátima Vieira Fernandes RG: SSPDF1.142.874		Cargo: SECRETARIA CPF: 339.468.766-68 Órgão expedidor: SSP/DF
Endereço: Rua Venina Ramos Aguiar, 15		Bairro: Itapuã

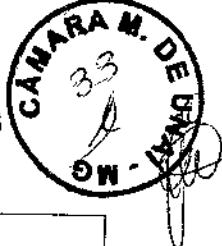
Nome completo: Celsita Brandão Silva RG: MG7638543		Cargo: 2ª SECRETARIA CPF: 967.024.436-68 Órgão expedidor: SSP/MG
Endereço: Chácaras Rio Preto, Q 19		

Nome completo: Marcos Nunes Dias RG: MG11.044.852		Cargo: CONS.FISCAL CPF: 014.020.166-11 Órgão expedidor: SSP/MG
Endereço: Rua Nova,69		Bairro: Cachoeira

Nome completo: Arlindo Marques Salatiel		Cargo: CONS.FISCAL
-----------------------------------------	--	--------------------



**CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAIS
CULTURAIS E AMBIENTAIS**



RG: MG1765668	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 238.138.736-68
Endereço: Rua Benedito Caetano Costa,34		Bairro: Canabrava

Nome completo: Juan Carlos de Souza Júnior		Cargo: CONS.FISCAL
RG: MG19837660	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 107.638.036-00
Endereço: Rua São Salvador,89		Bairro: Vale Verde

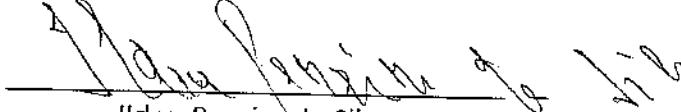
Nome completo: Marli Aparecida Dias		Cargo: CONS.DELIBERATIVO
RG: MG372.186	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 944.230.086-53
Endereço: Rua Luliza Maria da Silva,379		Bairro Cachoeira

Nome completo: Ubaldino Pereira da Silva		Cargo: CONS.DELIBERATIVO
RG: MG556668	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 260.467.096-87
Endereço: Rua:K,173-A		Bairro: Sagarana

Nome completo: José Roberto Teodoro Rodrigues		Cargo: CONS.DELIBERATIVO
RG: MG159 3357	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 178.868.486-91
Endereço: Rua: João Moraes Pessoa,239		Bairro: Mamoeiro

Nome completo: Laércio José Caixeta		Cargo: CONS.DELIBERATIVO
RG: M 6449950	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 591.385.486-15
Endereço: Rua: Rui Barbosa,28		Bairro Divinéia

Nome completo: Vilmar José Luiz		Cargo: CONS. DELIBERATIVO
RG: DF12815030	Órgão expedidor: SSP/DF	CPF: 098.693.011-34
Endereço: Rua: Itaoca, 218		Bairro Bela Vista


Ildeu Pereira da Silva
Presidente-CEPASA



**CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAIS
CULTURAIS E AMBIENTAIS**



DECLARAÇÃO

Eu, ILDEU PEREIRA DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº. e do CPF nº. 095.321.616-00, na qualidade de dirigente da CEPASA – CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAIS CULTURAIS E AMBIENTAIS, inscrita no CNPJ nº. 07.530.649/0001-63, DECLARO, sob as penas da lei, que, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil e seus cônjuges ou companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não há membro de Poder (Executivo, Legislativo ou Judiciário) ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unaí.

Unaí – MG, 25 de janeiro de 2018

ILDEU PEREIRA DA SILVA

RG nº 785.484 SSP/MG – CPF 095.321.616-00



CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAIS
CULTURAIS E AMBIENTAIS



DECLARAÇÃO

Eu, ILDEU PEREIRA DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº. e do CPF nº. 095.321.616-00, na qualidade de dirigente da CEPASA – CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAIS CULTURAIS E AMBIENTAIS, inscrita no CNPJ nº. 07.530.649/0001-63, DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil: a) não está inadimplente com prestação de contas relativas a parcerias anteriormente celebradas; b) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; d) não se encontra submetida aos efeitos das sanções de: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Unaí; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parceria.

Unaí – MG, 25 de janeiro de 2018

ILDEU PEREIRA DA SILVA

RG nº 785.484 SSP/MG – CPF 095.321.616-00



CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAIS
CULTURAIS E AMBIENTAIS



DECLARAÇÃO

Eu, ILDEU PEREIRA DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº. e do CPF nº. 095.321.616-00, na qualidade de dirigente da CEPASA – CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAIS CULTURAIS E AMBIENTAIS, inscrita no CNPJ nº. 07.530.649/0001-63, DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil não tem, entre seus dirigentes, pessoas: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorribel, nos últimos oito anos; b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em coniissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

Unaí – MG, 25 de janeiro de 2018


ILDEU PEREIRA DA SILVA
RG nº 785.484 SSP/MG – CPF 095.321.616-00



CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAIS
CULTURAIS E AMBIENTAIS



34
JH

DECLARAÇÃO

Eu, ILDEU PEREIRA DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº. e do CPF nº. 095.321.616-00, na qualidade de dirigente da CEPASA – CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAIS CULTURAIS E AMBIENTAIS, inscrita no CNPJ nº. 07.530.649/0001-63, DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil não contratará nem remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unaí.

Unaí – MG, 25 de janeiro de 2018

ILDEU PEREIRA DA SILVA
RG nº 785.484 SSP/MG – CPF 095.321.616-00



CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAIS
CULTURAIS E AMBIENTAIS



DECLARAÇÃO

Eu, ILDEU PEREIRA DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº. e do CPF nº. 095.321.616-00, na qualidade de dirigente da CEPASA – CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAIS CULTURAIS E AMBIENTAIS, inscrita no CNPJ nº. 07.530.649/0001-63, DECLARO, sob as penas da lei, que a referida organização da sociedade civil possui instalações e condições materiais adequadas para a realização das atividades e/ou projetos constantes da proposta de parceria com o Município de Unaí e o cumprimento das metas estabelecidas.

Unaí – MG, 25 de janeiro de 2018


ILDEU PEREIRA DA SILVA
RG nº 785.484 SSP/MG – CPF 095.321.616-00



P²O Cepasa
PROGRAMA INTEGRADO DE QUALIFICAÇÃO

Jovem Aprendiz

Cepasa

Centro Polivalente de
Atividades Sociais Culturais e Ambientais



CANTINHO DA FRA TER NIDADE



Programa Integrado de Qualificação, é uma iniciativa do CEPASA, como

qualificadora para Jovens Aprendizes, que é uma ação promovida pelo Ministério do Trabalho e desenvolvida pelo CEPASA para incentivar a aplicação prática da Lei 10.097/00 art. 429. Lei esta que estabelece que todas as Empresas empreguem e matriculem em cursos de aprendizagem certo número de jovens, para incentivar os empreendedores de Unaí-MG e entorno, a estabelecerem perspectivas para a juventude através de inclusão de aprendizes no mundo do trabalho.

O CEPASA está inscrito no CNPJ N° 07.530.649/0001-63 e situado a Rua Domingos Pinto Brochado n° 324 - Cachoeira - CEP 38.610-000 - Unaí/MG T-¹ (38) 3676-9788 Coordenadora Júlia (38) 9953-1185 / Délia (38) 9921-7000 Credenciada pelo MTE - Ministério do Trabalho e Emprego em áreas contidas no CBO e Arcos Ocupacionais, para Qualificação de jovens Aprendizes. cepasauai@hotmail.com | facebook.com/cepasauai

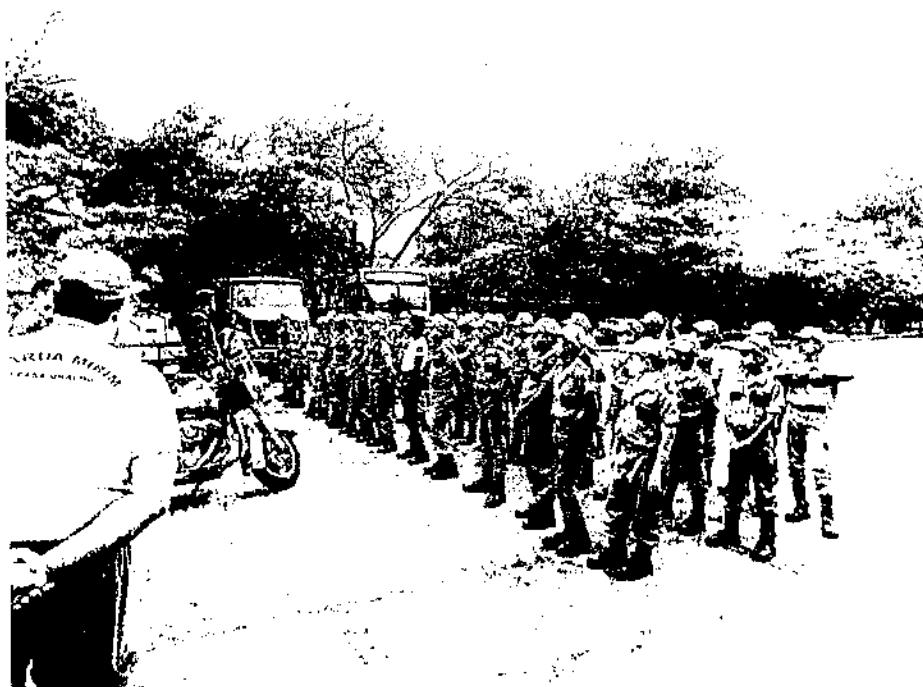


Cepasa

**CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAIS
CULTURAIS E AMBIENTAIS**



36
JF



REGISTRADO NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB O Nº 787 LIVRO A-4 EM 19-07-05 CNPJ 07.530.649/0001-63
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME LEI Nº 2.406 DE 12 DE SETEMBRO DE 2006 UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL CONFORME
LEI Nº 17.288 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007 UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL CDD/NFDR/MME PORTARIA Nº 124 DE 14 DE JANEIRO DE
2009 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 15/01/2009 RUA DOMINGOS PINTO BROCHADO, 324 – FDNE (38) 3676-9782 –
CEP 38.610-000 UNAI-MG

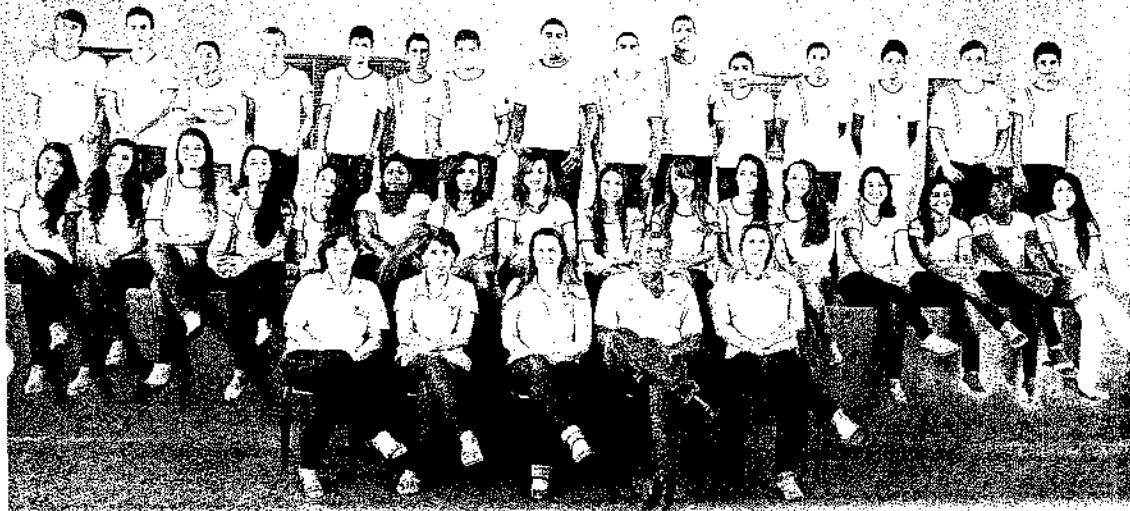


PROGRAMA INTEGRADO DE QUALIFICAÇÃO

Cepasa



Jovem Aprendiz



Programa Integrado de Qualificação, é uma iniciativa do CEPASA, como qualificadora para Jovens Aprendizes, que é uma ação promovida pelo Ministério do Trabalho e desenvolvida pelo CEPASA para incentivar a aplicação prática da Lei 10.097/00 art. 429 Lei esta que estabelece que todas as Empresas empreguem e matriculem em cursos de aprendizagem certo número de jovens, para incentivar os empreendedores de Unaí-MG e entorno, a estabelecerem perspectivas para a juventude através de inclusão de aprendizes no mundo do trabalho.

O CEPASA está inscrito no CNPJ N° 07.530.649/0001-63 e situado a
Rua Domingos Pinto Brochado nº 324 - Cachoeira - CEP 38.610-000 - Unaí/MG
Tel (38) 3676-9782 / Coordenadora Júlia (38) 9953-1185 / Délia (38) 9921-7000
Credenciada pelo MTE - Ministério do Trabalho e Emprego em áreas contidas no CBO
e Arcos Ocupacionais, para Qualificação de jovens Aprendizes.
cepasaunai@hotmail.com | facebook.com/cepasaunai



faça um contribuinte e ofertante voluntário
do CEPASA - Antiga Fundação Vida.

cipe deste projeto e entregue sua contribuição e suas ofertas alçadas no ASA - Antiga Fundação Vida, situado na Rua Domingos Pinto Brochado, 4 - Bairro Centro - Unaí - MG ou deposte em uma de nossas contas:

anco do Brasil: Conta Corrente (CC) n° 31.540-0,
ICOOB Noroeste: Conta Corrente (CC) n° 0026999-9.

res informações pelos telefones: (38) 3676-9782, 3676-1564 ou
39829-3484.

aventurado o que acode ao necessitado: o Senhor o livra no dia do mal.
[41]

HA VISITAR-NOS E CONHECER OS NOSSOS PROGRAMAS DE
BALHO.

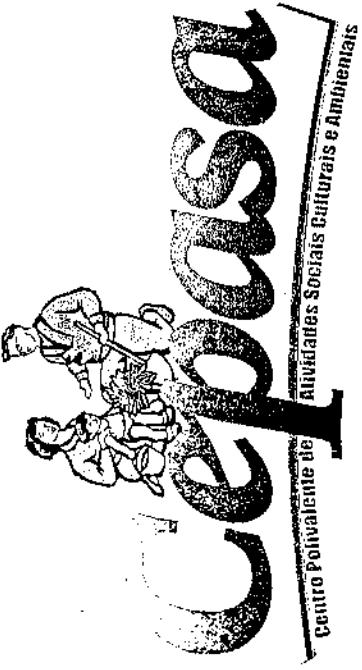
qui nos ajudou o Senhor - SM 7.125

ficamos ao Senhor Deus pelos frutíferos 23 anos de lutas, conquistas,
as e pelo apoio de centenas de parceiros que nos auxiliam e confiam na
idade e no idealismo deste trabalho.

Inclui VOCÊ, portanto muito obrigado por sua colaboração e continue
ndo-nos!



RUADOMINGOS PINTO BROCHADO, 324
CENTRO - UNAÍ - MG
INFORMAÇÕES: (38) 3676-1564 / 3676-9782
FACEBOOK: cepasaunai@hotmail.com
E-mail: cepasaunai@hotmail.com



Centro Polivalente de
Atividades Sociais Culturais e Ambientais

CANTINHO DA FRATERNIDADE



Missões se realizam com os pés dos que se vão, com os joelhos que se dobram para orar e com as mãos que se abrem para doar, para contribuir, para repartir e para compartilhar.

.Então acontece o milagre do exercício da fraternidade.

Qui existem muitos tesouros que muitas vezes só são revelados aos que possuem a unção do Espírito e o dom do exercício do amor!!!

Josso Alvo: Promoção humana, resgate e valorização da vida.

O CEPASA (Centro Polivalente de Atividades Sociais, Culturais e Ambientais), antiga Fundação Vida, dentre as suas atividades, presta serviços a pessoas especiais que precisam de atenções materiais que custam dinheiro.

Ventidade possui as ferramentas da fé, dos ideais, da dedicação, do trabalho, da persistência e do amor, todavia, necessita de recursos financeiros para comprar máquinas, materiais diversos para manutenção dos cursos, veículos, alimentos, contratar instrutores, pagar funcionários, cumprir obrigações tributárias, construção e ampliação de salas, desenvolver novos programas e trabalhos evangelísticos e humanitários.

Porque tive fome, e não me destes de comer, tive sede e não me destes de beber. sendo forasteiro, não me vestistes, achando-me enfermo e preso, não me fostes ver-me.

E eles lhe perguntarão: Senhor quando foi que te vimos com fome, sede, forasteiro, nú, enfermo ou preso e não te assistiu?

"Então lhes responderá: Em verdade vos digo que sempre quando deixastes de fazer a um destes mais pequeninos, a mim misericórdia e o amor."

Os caídos, os pequeninos, os enfermos, os oprimidos, excluídos, os abandonados e os mendigos, são de grande valor para o Senhor Deus e precisam ser alcançados pela graça de misericórdia e o amor.



Um evangelho sem amor é uma contradição, é um mar de água, um sol sem luz, mel sem docura, pão sem substância, evangelho não é nada mais nada menos do que a expressão do amor infinito de Deus por nós. (Reinhard Bonnke)



Mensagem a todos os adolescentes e jovens de Unaí, do Brasil e do Mundo (Compromisso II)

Voarei como um condor
e jamais rastejarei como um réptil
contemplarei as estrelas
e navegarei nos meus próprios sonhos
lutarei com sabedoria e paciência
na busca dos meus ideais.

Nunca permanecerei nas sombras
como fazem os coiotes
farei da meu amor, o meu escudo
da minha fé, a minha espada.

Será minha companheira, a esperança
serei adulto, nos meus atos
mas terei sempre um coração
puro e amigo, de criança
seguirei o meu Mestre Amado
e Ele me revestirá de luz
combaterei e vencerei
com as armas de Jesus!

Ildéu Pereira da Silva
15/03/1993





*Ao controle Interno,
Senhora Controladora, para análise e procedimentos legais.*

Unaí, 26/01/2018

*Woldir Wilson Novais Pinto Filho
Secretaria Municipal de Governo*



MUNICÍPIO DE UNAÍ
Controladoria Interna e de Transparência Pública



PARECER Nº 083/ 2018

PROCESSO Nº: 01332/ 2018 de 26 de janeiro de 2018

INTERESSADO: CENTRO POLIVALENTE DE ATIVIDADES SOCIAIS, CULTURAIS E AMBIENTAIS – CEPASA

ASSUNTO: Termo de Parceria - Emenda Parlamentar nº 91 - no valor de R\$ 20.000,00

OBJETO DA EMENDA: Auxílio ao Centro Polivalente de Atividades Sociais, Culturais e Ambientais – Cepasa para cobrir despesa com investimento (reforma e ampliação de salas).

PARECER

Trata-se de apresentação de proposta para a celebração da Parceria de repasse de recursos decorrente de Emenda Parlamentar.

A princípio, vale dizer que o repasse de recursos financeiros decorrente de Emenda Parlamentar à entidade beneficiada acima identificada enquadra-se ao que dispõe o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 - Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que diz: "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público". (grifos nossos)

Atestamos a existência de crédito orçamentário para a execução do objeto dessa parceria, conforme Lei nº 3.128, de 11 de dezembro de 2017. Os valores previstos serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho a ser aprovado. A saber:

Descrição – Entidade	Dotação orçamentária	Ficha	Valor R\$
Centro Polivalente de Atividades Sociais, Culturais e Ambientais ~ Cepasa	02 10 01 13 122 2750 0018 4.4.50.42.00	1245	20.000,00

Atestamos ainda que, a entidade acima identificada está **REGULAR** em relação a prestações de contas decorrentes de repasses de recursos anteriores, realizados pelo município à entidade.

Encaminhamos os autos à **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, responsável pela gestão da parceria, para análise e acompanhamento do processo. Caso conclua pela possibilidade de celebração da parceria, o gestor deve acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, conforme dispõe o art. 61 da Lei 13.019/2014.

É o parecer.

Unaí/MG., 01 de fevereiro de 2018.

— Lilian Cunha Rissi Matusita
Controladora Interna e de Transparência Pública



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

EMENDA N.º 90

Modifica-se o Anexo Orçamentário – Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração – no seguinte dispositivo:

Acréscimo / Inclusão	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(s)	Subfunção(s)	Programa(s)	Ação(s)	Classificação(s) Econômica	Valor(es)	F (S)
Inclusão	02	11	01	27	813	2750	0018	4.4.50.42.00	7.000,00	1254
Total										
Cancelamento Compensatório	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(s)	Subfunção(s)	Programa(s)	Ação(s)	Classificação(s) Econômica	Valor(es)	F (S)
Compensatório	02	04	01	99	999	9999	9999	9.9.99.99.99	7.000,00	188
Total										
Objeto do Gasto	Auxílio à Associação Pró-Desenvolvimento dos Bairros Cachoeira e Politécnica para cobrir despesa com investimento (aquisição de equipamentos e materiais de uso permanente para atividades de lazer).									

EMENDA N.º 91

Modifica-se o Anexo Orçamentário – Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração – no seguinte dispositivo:

Acréscimo / Inclusão	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(s)	Subfunção(s)	Programa(s)	Ação(s)	Classificação(s) Econômica	Valor(es)	F (S)
Inclusão	02	10	01	13	122	2750	0018	4.4.50.42.00	20.000,00	1245
Total										
Cancelamento Compensatório	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(s)	Subfunção(s)	Programa(s)	Ação(s)	Classificação(s) Econômica	Valor(es)	F (S)
Compensatório	02	04	01	99	999	9999	9999	9.9.99.99.99	20.000,00	188
Total										
Objeto do Gasto	Auxílio ao Centro Polivalente de Atividades Sociais, Culturais e Ambientais – Cepasa para cobrir despesa com investimento (reforma e ampliação de salas).									





MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO



Arquivo digital para preenchimento, disponível no Temporário – Controle Interno – Comissão de Seleção – Checklist.

**RELATÓRIO
COMISSÃO DE SELEÇÃO**
(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 2º, X; art. 27, § 1º)

IDENTIFICAÇÃO

Processo nº: 01332/2018

Nome da organização: Centro Polivalente de Atividade Sociais e Culturais

CNPJ: 075306490001-63

Data Criação: 19/07/2005

Endereço: Domingos Pinto Brochado 324

Município: Unaí - MG

CEP: 38.610-000

Telefones:

Objeto da parceria: DESPESA DE INVESTIMENTO (REFORMA APLICAÇÃO DE SALAS

Valor total da parceria: 20.000,00

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Organização da Sociedade Civil apresentou:

Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs.
1	Cópia do estatuto registrado e suas eventuais alterações, constando expressamente:	X			
	- objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; (*)	X			
	- a previsão de que, em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (*)		X		



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO



	- a previsão de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;	X			
Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs.
2	Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando sua existência de 1 (um) ano, no mínimo;	X			
3	Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, registrada em cartório;	X			
4	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND Federal);	X			
5	Certidão negativa de débitos trabalhistas;	X			
6	Certidão negativa de débitos estaduais;	X			
7	Certidão negativa de débitos tributários emitida pelo Município de Unaí;	X			
8	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;	X			
9	Comprovante de funcionamento no endereço por ela declarado;	X			
10	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;	X			
11	Atestado de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;		X		
12	Declaração de que, dentre seus dirigentes e respectivos cônjuges ou companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não há membro de Poder (Executivo, Legislativo ou Judiciário) ou	X			



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO



	do Ministério Pùblico ou dirigente de orgâo ou entidade da administração pùblica direta ou indireta do Município de Unaí;				
Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs.
13	Declaração de que: a) não está inadimplente com prestação de contas relativas a parcerias anteriormente celebradas; b) não teve as contas rejeitadas pela administração pùblica nos últimos cinco anos; c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; d) não se encontra submetida aos eleitos das sanções de: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pùblica; suspensão temporária da participação em chamamento pùblico e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pùblica direta e indireta do Município de Unaí; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento pùblico ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parceria;		X		
14	Declaração de que não tem, entre seus dirigentes, pessoas: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.		X		
15	Declaração de que não contratará nem remunerará servidor ou empregado pùblico, a qualquer título, com os recursos repassados;		X		
16	Declaração de que possui instalações e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;		X		
17	Declaração com os dados da conta corrente específica em instituição financeira pùblica, isenta de tarifa bancária, na qual serão depositados os recursos públicos decorrentes da parceria;		X		



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO



18	Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;	X			
Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs.
19	Comprovação de que está inserido no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, quando a parceria envolver política de assistência social;			X	
20	Inscrição no Conselho Municipal pertinente à sua área de atuação, caso exigido pelo respectivo conselho de política pública;		X		
21	Plano de trabalho, nos termos da lei.		X		

CONCLUSÃO I

Em relação aos documentos exigidos no edital de convocação, a Organização da Sociedade Civil apresentou todos os documentos necessários:

() Sim, devendo o processo ser encaminhado ao Técnico da área para emissão de Parecer.

(X) Não, devendo apresentar os seguintes documentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias:

- 1- O estatuto não está de acordo com a lei 13.019/2014 .
- 2- A declaração do banco não está assinada pelo banco.
- 3- Não está inscrito no conselho municipal.
- 4- Não tem plano de trabalho, nos termos da lei.

É o Parecer da Comissão de Seleção.

Unaí-MG, 26 de Fevereiro de 2018.

Luzi Andrade Belém de Souza *Aline Oliveira*
Joqueline Luis Zanur